



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017

Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se de análise aos recursos administrativos, impetrados, **TEMPESTIVAMENTE**, pelas empresas **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** que buscam reformar a decisão da CPL quanto as suas **DECLASSIFICAÇÕES**, e a licitante **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** que busca reformar a decisão da CPL que **DECLAROU VENCEDORA** a licitante **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME** do certame na Concorrência Pública nº 011/2017.

II – Dos Fatos e Pedidos

Expõe as recorrentes as razões de fato e de direito.

A empresa **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** afirma que a planilha orçamentária apresentada pela mesma obedece ao regime de não desoneração e a planilha orçamentária da Administração Pública é desonerado, o que, até por entendimento da própria SINAPI, terá alteração dos valores da mão de obra.

A licitante **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** alega que a tabela analítica (critério de medições) é facultativo e não caráter obrigatório o uso de profissionais desonerados ou não porque nela se vincula também a bonificação de despesas indiretas, caso essa desoneração se aplique, poderá acarretar conflitos, divergências de formalidade parcial e total global, injustificável o seu resultado com a composição de custos dos encargos sociais, trata-se de fatos explicitados numa correlação orçamentária da empresa, boletins de “referência bases” são todos interligados uns aos outros, sejam eles sintéticos, insumos, ou seja, fazem parte no desenvolvimento e na elaboração de um critério de medição analítico composto.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017

A empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – EPP alega que o Edital não exige que seja utilizado como preço unitário fixo os preços unitários da Tabela SINAPI 02/2017, pois esta descrição Tabela SINAPI 02/2017 aparece apenas na Planilha Orçamentária Retificada escrito como referência. Alega ainda que, a Planilha Retificada tem apenas a finalidade de referência de preços unitários a recorrente optou por utilizar como referência de preços unitários a Tabela SINAPI 08/2017, pois como se trata de um Edital publicado em outubro/2017 acredita que os preços dos insumos desta base estão mais próximos da realidade no momento do certame. Informa ainda que, o valor do item 88267 (Encanador ou Bombeiro) estar com custo de R\$ 17,73/H, ou seja, com o valor acima do apresentado pela Administração que é R\$ 17,48/H, se dá ao fato de a recorrente utilizar a convenção coletiva de encargos sociais de 88,80% sobre mão de obra, além de utilizar o preço do outros insumos devidamente atualizados pela tabela SINAPI 08/2017.

A licitante **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – EPP ataca a decisão da CPL que declarou a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME** vencedora do certame, argumentando que a mesma apresentou a planilha orçamentária e composições de custos unitários apenas com rubrica e não com assinatura conforme exigido no item 12.4 subitens “a” e “b” do Edital.

Durante o prazo dado a licitante para apresentação de contrarrazões, a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME** se manifestou. Argumenta a contrarrazoante que a recorrente **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** – EPP está equivocada, tendo em vista que a planilha orçamentária e as composições de custos unitários foram rubricadas pela responsável pela empresa a senhora Bruna Soares de oliveira.

III – Da Analise

Cumpramos registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pelas recorrentes, que o desprovisionamento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Procedemos à análise do recurso interposto.

Tais questionamentos depreendem da análise técnica realizada pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Lazer.

Passamos as análises.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n. 011/2017

Processo Administrativo: 457392/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

**PARECER TÉCNICO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPELADO PELA
EMPRESA GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.**

Em atenção a Comunicação Interna nº. 069/2018/CPL/2018 que encaminha pedido de recurso interposto pela Empresa GEOSOLO - ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., acerca da análise técnica da proposta de preços apresentada pela equipe técnica da SMECEL, alega a requerente que orçamento elaborado obedece ao regime de Não Desoneração e o orçamento da Administração Pública é Desonerado, o que, até por entendimento do SINAPI, terá alteração dos valores da mão de obra, nesse sentido requer a reconsideração do parecer técnico desta Secretaria acerca da proposta de preços apresentada pela licitante.

Nessa senda esta equipe técnica procedeu à revisão da proposta de preços da recorrente, bem como realizou a análise da documentação publicada referente ao certame retro, onde se evidenciou que a Empresa utilizou o SINAPI base 02/2017 conforme exigido por esta Administração, porém ao utilizar o regime de preços Não Desonerado apresentou em sua composição de custos valores da hora-homem como o do ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES o valor de R\$ 19,50 e o da Administração com referência ao SINAPI o valor da mesma hora-homem é de R\$ 17,48 indicando custos majorados aos definidos por esta administração, passível de verificação na folha 2405, conforme descrito a seguir, dessa forma ~~deixou de atender o disposto no item 12.14 do Edital:~~

12.14. Sob pena de desclassificação, nenhum valor unitário da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS ou da COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS apresentada pela LICITANTE poderá ser maior que os valores unitários previstos na planilha orçamentária e composição de preços unitários elaborados pela Administração, anexos deste projeto básico e base desta licitação.

*Paulo
12/03/2018
09:55*

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Planilha de Composição apresentada pela empresa licitante:

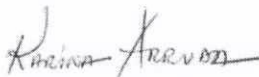
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	17,48	R\$ 1.000,00	R\$ 17.480,00

- Planilha SINAPI 02/2017 definida para o mesmo item:

SINAPI 02/2017 COM DESONERAÇÃO				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		17,48

Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.


Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n. 011/2017

Processo Administrativo: 457392/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em atenção a Comunicação Interna nº. 069/2018/CPL/2018 que encaminha pedido de recurso interposto pela Empresa **JRM CONSTRUÇÕES LTDA**, alega a requerente tecnicamente, que na tabela analítica (critério de medições) é facultativo e não de caráter obrigatório o uso de profissionais desonerados ou não, porque nela se vincula também a bonificação de despesas indiretas, caso essa desoneração se aplique, poderá acarretar conflitos, divergências de formalidade parcial ou total global, injustificável o seu resultado com a composição de custos dos encargos sócias, trata-se de fatos explicados numa correlação orçamentária da empresa, boletins de referência base são todos aqueles interligados uns aos outros, sejam eles sintéticos, insumos, ou seja, fazem parte no envolvimento e na elaboração de um critério de medição analítico composto.

Composição analítica = insumos (material e equipamento) + mão de obra (tabela base de insumos ou sintético com ou sem desoneração (facultativo, opcional) + BDI) = preço global.

1- A Equipe Técnica desta secretaria ao analisar as composições de custos apresentada pela referida empresa verificou-se que o valor aplicado na hora homem de suas composições se encontram com valores a menor do aplicado em SINAPI mês 02/2017 de referência, utilizado por esta administração e disponibilizados para que as empresas elaborassem suas propostas de preços na Concorrência Pública 011/2017.

Sabe-se composição de custo de mão de obra com encargos complementares: é aquela que incluiu o salário do empregado e os respectivos encargos sociais, bem como os custos horários de alimentação, transporte, equipamentos de segurança individual, exames médicos, ferramentas manuais e seguro de vida em grupo.

Os encargos complementares sobre a mão de obra decorrem principalmente de disposições das convenções coletivas de trabalho e de normas que regulamentam a prática profissional na construção civil, e não variam proporcionalmente aos salários.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

A tabela SINAPI os custos horários obtidos não variam em função de diferentes salários praticados na obra, dependendo unicamente do total de homens-hora previstos em cada serviço. O método também representa com clareza cada item a compor o custo horário e traz facilidades para estimativa de custos e de gestão contratual, simplificando processos de medição e pagamento.

A soma de todos os custos representa valor referencial do custo horário para cada categoria profissional que, somado ao salário pago aos trabalhadores, acrescidos dos respectivos encargos sociais, constitui novas composições de custo horário de mão de obra. No SINAPI, cada diferente categoria profissional tem o custo horário representado por uma composição auxiliar de custos.

2- Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Karina Arruda
Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90673-8

*Recado
Almido
06/03/2018
14:33*

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n°. 011/2017

Processo Administrativo: 457392/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

PARECER TÉCNICO ACERCA DO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERPELADO PELA EMPRESA ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP

Em atenção a Comunicação Interna n°. 069/2018/CPL/2018 que encaminha pedido de recurso interposto pela Empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP** alega a requerente que concorrência foi retificada em 10/10/2017 e que a planilha retificada não apresenta data base de referência, sendo que a licitante optou por utilizara tabela SINAPI 08/2017.

Nessa senda esta equipe técnica procedeu a revisão da proposta de preços da recorrente, bem como realizou a análise da documentação publicada referente ao certame retro, onde evidenciou-se que o arquivo **Planilha Orçamentária EE Souza Lima – retificado** disponibilizado no link deste certame apresenta como **Referência** o mês de 02/2017 SINAPI e 02/2017 SEDUC, conforme evidenciado a seguir:

OBRA:	Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de: 16 salas de aula; sala de amparo; biblioteca e laboratório de Física, Informática e Química; Espaço Administrativo – diretoria, secretaria, coordenação, sala de professores, arquivo, copa, e sanitários; Refeitório – Cozinha com área de higienização, cocção, depósito de alimentos, depósito de utensílios, sanitários e serviços; Quadra Poliesportiva com vestiário feminino e masculino incluindo PDD P/M; instalações elétricas de baixa tensão, posto de transformação, SPDA, instalações hidráulicas e instalações combate a incêndio e pânico, observando as normas vigentes de acessibilidade e segurança, na EE Souza Lima – Localizada no município de Várzea Grande/MT.		
	Município Várzea Grande	BDI:	26,73%
Endereço:	Avenida Principal, S/nº, Souza Lima - Várzea Grande/MT		
Referência: 02/2017 SINAPI			

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QNT	P. BASE	P. UNT	P. TOTAL
PRELIMINARES							

1 - Resta esclarecer dessa forma que o mês referência SINAPI apresentado por esta administração para fins de que as empresas licitantes elaborem suas propostas de preços é SINAPI 02/2017.

A empresa recorrente ao utilizar a tabela SINAPI referência 08/2017 é sabedor de que os valores divergem do mês da tabela SINAPI apresentado por esta Administração.

Como já evidenciado na análise técnica desta secretaria.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2 - Planilha de Composição apresentada pela empresa licitante:

EN452		TUBO PVC SOLDÁVEL DN 8MM, VISTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF-12/2014 P	H		
COMPOSIÇÃO	88248	AXILAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00852	18,68
COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,00900	17,73
INSTALO	3767	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120 (COR VERMELHA)	LFI	0,00900	9,60
INSTALO	8572	TUBO PVC SOLDÁVEL DN 8 MM, ÁGUA FRIA (NBR-2648)	M	1,06100	22,30
					PREÇO TOTAL DO SERVIÇO

- Planilha SINAPI 02/2017 definida para o mesmo item:

SINAPI 02/2017 COM DESONERAÇÃO				
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		17,48

3 - Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Várzea Grande, 26 de fevereiro de 2018.

Kacina Arruda
Kacina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 60873-B

Recbi
Alina Arruda
28/02/2018
16:52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n. 011/2017

Processo Administrativo: 457392/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em atenção a Comunicação Interna nº. 069/2018/CPL/2018 que encaminha pedido de recurso interposto pela Empresa **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, alega onde que a empresa **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME**, declarada como vencedora deixou de atender ao item 12.4. do Edital pois deixou de assinar as planilha orçamentária e composição de preços unitários.

1- Informamos que a Equipe Técnica desta Secretaria revisou toda a documentação da Empresa acostada aos autos e verificou que da folhas 2175 (folha de abertura) a folha 2327 (Termo de encerramento), a sócia proprietária Senhora Bruna Soares de Oliveira não deixou de rubricar ou de assinar nenhuma folha, dessa forma não descumprir o item 12.4 do Edital.

2- Por todo o exposto o requerido pela licitante não merece prosperar dessa forma esta equipe técnica ratifica a decisão exarada anteriormente.

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Beck
Almeida
06/03/18
14:33

Karina Aruda
Karina Aruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Referente: Concorrência Pública n°. 011/2017

Processo Administrativo: n°. 457392/2017

Objeto:

Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio n°. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo.

Empresas Licitantes:

- ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, CNPJ N° 08.954.823/0001 – 68
- BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME

**PARECER TÉCNICO DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES APRESENTADAS
ACERCA DA ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 11/2017**

Em atenção a CI n°. 069/SUP.LIC/2018, da Comissão Permanente de Licitação que encaminha recurso impetrado pela Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, e as contrarrrazões apresentadas pela Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA - ME, a equipe técnica desta Secretaria ponderou o que segue:

CONTRARRAZÃO

Alega a Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP que a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME deixou de atender o item 12.4 do Edital, especificamente os subitens a) e b) página 17 do Edital.

Contrarrazoando a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME alega que procedeu a apresentação da proposta de preços e planilha de composição de custos dentro do exigido no Edital.

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

LICITAÇÃO
PMVG

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

DA REVISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA

Em atenção às alegações interpostas pela Empresa ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP, cumpre informar:

- 1 – O item 12.4 exige o que segue:

12.4. A proposta de preços, modelo anexo, deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (Locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas-extras, recomposição das áreas danificadas na execução dos serviços, limpeza durante a execução dos serviços, limpeza final, remoção do material excedente; encargos sociais; BDI; etc.), e ainda deve estar acompanhada, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços, preenchida e assinada, impressa cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante.
b) Composição de Preços Unitários, preenchida, assinada e impressa dos todos os serviços que compõem a Planilha Orçamentária.

2 - A Equipe Técnica desta Secretaria revisitou toda a documentação da Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME acostada aos autos licitatórios e verificou que a partir da folha 2175 (folha de abertura) até a folha 2327 (Termo de encerramento), a empresa apresentou todas as folhas ora rubricada ora assinada pela sócia proprietária Senhora Bruna Soares de Oliveira, dessa forma a Empresa não descumpriu o item 12.4 do Edital.

Por todo o exposto, a alegação de que a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME deixou de cumprir o item 12.4 especificamente os subitens a) e b) página 17 do Edital não merece prosperar.

Nessa senda, considerando as informações apresentadas ratificamos a decisão exarada anteriormente por esta equipe técnica.

Várzea Grande, 06 de março de 2018.

Karina Arruda
Karina Arruda
Arquiteta e Urbanista
CAU Nº 90873-8

Recbi
Ministro
06/03/2018
14:33

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700 Fone: (65) 3688-8151

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - www.varzeagrande.mt.gov.br
Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n.2500 - Várzea Grande - Mato Grosso - Brasil - CEP 78125-700
Fone: (65) 3688-8000 – Email: licita.sma@varzeagrande.mt.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO

PROC. ADM. N. 457392/2017

CP N. 011/2017

IV – Da Decisão

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei 8.666/93, em respeito aos princípios licitatórios, respeitados os princípios constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, também **ACATA** o relatório da Equipe técnica da SMECEL/VG e **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, decide receber os Recursos das Recorrentes **ETHOS LOCADORA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – EPP**, **GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** e **JRM CONSTRUÇÕES EIRELI – ME** e no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE**, mantendo as recorrentes **DESCCLASSIFICADAS**, e mantendo a licitante **BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA-ME VENCEDORA** do certame.

Esta é a posição da CPL quanto ao recurso interposto, e diante disso, encaminha-se a presente à autoridade superior para análise e posterior decisão, com fulcro no art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 14 de março de 2018.



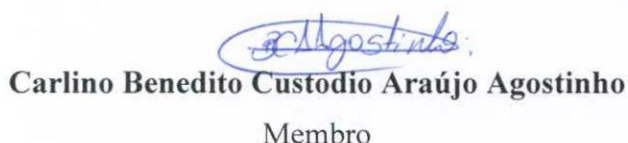
Aline Arantes Correa
Presidente CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo
Membro



Toshio Doi
Membro



Carlino Benedito Custodio Araújo Agostinho
Membro



Elizangela Batista de Oliveira
Membro